
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 366/2024.

DECRETO MUNICIPAL N.º 366/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

MARCOS PAULO ROMANHIUK, Prefeito em exercício no município de Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 0000138/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 01/2478/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 73/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em simples desdobro do imóvel localizado à Rua Francisco Scaramella esquina com a Rua João Treuk, Bairro Alto Paraiso, Paulo Frontin/PR, de propriedade de Cesar Cansar e Fabiane Cansan, registrado sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desdobro, sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do ORI de Mallet/PR: Um lote de terras urbano, em forma geométrica retangular, medindo 616,00 m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, situado a Rua Francisco Scaramella, esquina com a Rua dos Estados, no quadro urbano, da Cidade de Paulo Frontin, desta Comarca; dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Norte, confronta-se, com a citada Rua Francisco Scaramella, numa extensão de 22,00(vinte e dois) metros; ao Sul, confronta-se, com terrenos de herdeiros Tomal, numa extensão de 22,00(vinte e dois) metros; a Leste, confronta-se, com herdeiros de Francisco Gavlowski, numa extensão de 28,00(vinte e oito) metros; e, finalmente a Oeste, confronta-se, com a mencionada Rua dos Estados, numa extensão de 28,00 (vinte e oito) metros.

Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do ORI de Mallet/PR, serão criados os Lotes (1) e (2), onde, o Lote (1) continuará sendo de esquina confrontando as Ruas Francisco Scaramella e Rua João Treuk (antiga rua dos estados), e o Lote (2) fará confrontação apenas com a Rua João Treuk (antiga rua dos estados), sendo assim, com as seguintes descrições:

- Lote (1) (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do ORI de Mallet/PR): Partindo do ponto OPP com coordenada de N=7119448,3740 E=516301,2920 e com azimute de 171°58'30" e com distância de 15,00m confrontado com a Rua João Treuk até o ponto 01, do ponto 01 com azimute de 81°58'30" e com distância de 22,00m confronta com Cesar Cansan até o ponto 02, do ponto 02 com azimute de 351°58'30" e com distância de 15,00 confronta com Rene Alexandre Hoinacki da Mat. 7728 até o ponto 03, do ponto 03 com azimute de 261°58'30" e com distância de 22,00m confronta com a Rua Francisco Scaramella até o ponto OPP, onde fecha o perímetro do lote. Fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados);

- Lote (2) (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária n° 10.157 do ORI de Mallet/PR): Partindo do ponto OPP com coordenada de N=7119433,5209 E=516303,3861 e com azimute de 171°58'30" e com distância de 13,00m confrontado com a Rua João Treuk até o ponto 01, do ponto 01 com azimute de 81°58'30" e com distância de 22,00m confronta com Ana Tuchak da Mat. 7.727 até o ponto 02, do

ponto 02 com azimute de 351°58'30" e com distância de 13,00 confronta com Rene A. Hoinacki da Mat.7.728 até o ponto 03, do ponto 03 com azimute de 261°58'30" e com distância de 22,00m confronta com Cesar Cansan até o ponto Opp onde fecha o perímetro do lote. Fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Dentro da área do imóvel descrito existe uma área de Preservação Permanente – APP com 352,44 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e quarenta e quatro décimos quadrados)

• §1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando 02 (duas) unidades imobiliárias, sendo: Lote (1) com uma área 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), e Lote (2) com uma área total de 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

Art. 3º - O município de Paulo Frontin/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Manoel Ferreto, registrado no CREA PR sob nº 24802/D, com o Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 1720233728876;

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 06 de novembro de 2024.

MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:BF498A58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2024. Edição 3152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>